

---

**ENC: PEC N° 09/2024**

---

**De** JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

**Data** Qua, 19/02/2025 19:34

**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (24 KB)

Hino de Santa Catarina.docx;

**Att.**

**Paula Laureano**

**Assessora Parlamentar**

**DEPUTADO JULIO GARCIA**

**Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667**

**Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

---

GABINETE DO DEPUTADO  
JULIO GARCIA

---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**De:** Hermann de Oliveira <hermann.de.oliveira@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 16:18

**Para:** JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** PEC N° 09/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPUTADO ESTADUAL JÚLIO GARCIA**

**Ref.:  
PEC N° 09/2024**

*“Haviam acabado de cantar pela terceira vez quando (...) anunciou que, por decreto especial (...), a canção “Bichos da Inglaterra” havia sido abolida. Dali em diante, era proibido cantá-la. (...) Assim, “Bichos da Inglaterra” não foi mais ouvida. Em seu lugar, Mínimo, o poeta,*

*compusera outra canção (...). (“A Revolução dos Bichos”, de George Orwell)*

Hermann de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG/CPF/SSP/SC nº 052.██████████-10, servidor público federal, residente e domiciliado neste Estado, em Florianópolis, na Rua ██████████, nº ██████, Apartamento nº ██████, CEP 88015-██████, Celular/WhatsApp (48) 9-9631-██████, e-mail [hermann.de.oliveira@gmail.com](mailto:hermann.de.oliveira@gmail.com), venho perante Vossa Excelência, com o acato e o respeito que lhes são devidos, e porquanto inconformado com o teor da PEC nº 09/2024, manifestar-me e requerer de Vossa Excelência conforme a seguir.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Ivan Naatz propõe a alteração do texto da Constituição Catarinense, com o acréscimo do art. 59 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de forma a substituir o Hino do Estado de Santa Catarina por meio da promoção de um *concurso público para a seleção de nova letra e música*, conforme discriminado em seu Projeto de Emenda à Constituição nº 09/2024.

A justificativa de Sua Excelência, em síntese, é a seguinte:

(...) o Hino (atual), (...) reflete valores e um contexto histórico que, ao longo dos anos, podem não ressonar da mesma forma com as gerações atuais.

Em que pesem os argumentos de Sua Excelência, ao meu modesto ver o hino de um estado ou de uma nação não é um bem que careça de atualização constante não obstante as circunstâncias que supostamente a justifique em um dado momento histórico. O hino, como significado social emblemático, carrega valores da época em que foi composto, os quais atravessam gerações, sendo as referências clássicas – porquanto consolidadas – que fazem com que esse símbolo contenha tal riqueza cultural.

A fundamentação para a alteração/substituição de um hino, assim como de outro símbolo (selo, brasão de armas ou pavilhão), não pode ser a falta de sua atualização, sob pena do casuísmo de um momento histórico justificar novas alterações sucessivas, ao sabor de cada instante vivido por um

povo. Aliás, a tradição e a história são ativos imateriais que agregam valor à entidade representada pelo hino. A atualização de um símbolo representaria exatamente o oposto do que se pretende com a consolidação de um valor cultural: seria a própria desconexão com o passado e a fragilização permanente da segurança que possuímos a partir do que nossa história nos legou para podermos seguir para o futuro.

A alteração constitucional proposta é vista, portanto, com grande preocupação por cidadãos catarinenses nativos e por quem aprendeu a amar esta Terra.

Os hinos estaduais, assim como os símbolos e as tradições, são elementos de profundo significado cultural e histórico; transcendem suas funções de mera representação, trazendo à tona a identidade coletiva e fortalecendo o senso de pertencimento dos cidadãos. Especificamente, é mais que uma melodia ou letra. E, no caso do belo trabalho com letra de Horácio Nunes Pires e música de José Brazílício de Souza, resta muito claro que herdamos uma proposta republicana e abolicionista que não apenas nos eleva em nível além das fronteiras estaduais – tornando-nos cosmopolitas e acolhedores – como também nos insere no contexto de histórias, valores e tradições que, ao longo das gerações, ajudaram a moldar e a caracterizar nosso Estado. Santa Catarina é o único Estado do Brasil que assume, em seu símbolo musical, a responsabilidade republicana pela liberdade humana em caráter universal, sem restringir-se à suas divisas geográficas: *afinal, com festas e flores defende a liberdade e refuta o autoritarismo, sem que para isso tenha de calcar as regras do direito*. Ou seja, somos um povo pacífico que busca a justiça com o respeito pelas regras postas às claras, e que não enxerga somente a si, mas que tem os olhos voltados também para os valores universais, que excedem os liames de uma fronteira.

É imprescindível que a preservação desse bem vital, que constitui o patrimônio imaterial catarinense, seja considerada com o cuidado e o respeito que merece. Alterar ou substituir o Hino pode resultar em uma ruptura com o passado e com as conquistas de mais de século, desestabilizando o sentimento de continuidade cultural que une nossa população e suas gerações.

Entendemos que evoluções e adaptações culturais são parte do processo democrático e do desenvolvimento das sociedades, e, por vezes, até necessárias. No entanto, tais mudanças devem ser cuidadosamente ponderadas, de modo a respeitar os fundamentos, a essência e o legado já estabelecidos. Nesse sentido lembramos – com o destaque em epígrafe de excerto do célebre romance de George Orwell – que a iniciativa de alteração de símbolos de uma sociedade pode conter intenções que talvez resultem na eliminação da própria memória institucional de uma coletividade. Assim, a proposta legislativa em questão, com todo o respeito que mereça, e mesmo considerando que decerto contenha plausibilidade, pode tornar-se precedente grave que justificaria casuísmos futuros e indesejáveis – risco que não precisamos correr. Afinal, a instabilidade em relação às nossas referências simbólicas tende a nos conduzir, com o tempo e as mudanças, à sensação de nos tornarmos apátridas em nossa própria Terra Catarinense.

Portanto, a despeito das melhores intenções do Excelentíssimo Deputado Proponente, rogo a Essa Presidência que, sem prejuízo da ordem da tramitação regulamentar da PEC nº 09/2024, seja revisto o próprio sentido dessa proposta de emenda diante da Assembléia, de modo a assegurar que a racionalidade e os sentimentos da população sejam devidamente respeitados.

Com esperança, e certo de que o bom senso de Vossa Excelência prevalecerá, desde já agradeço por sua atenção!

Florianópolis, em 17 de fevereiro de 2025

Hermann de Oliveira

--

**Hermann de Oliveira**  
**(48) 9-9631-3994**  
**(48) 3237-7010**

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.